

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Lei Nº 921/2023. SÚMULA: Ator Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Marquinhos, no Exercício de 2023, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) e de outras provisões.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna pública que PRORROGA para às 09h00min, do dia 17 de Novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 16/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. DECRETO MUNICIPAL Nº195/2023. SÚMULA Nomeia a Comissão do Conselho Municipal da Cultura.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. Presidente da Comissão de Licitação: GRAZIELE VENSON OKONOSKI. Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. Representantes da Inovação, Tecnologia e Planejamento: TITULAR Julio Cesar Conto, CPF 039.251.879-29. Representantes Poder Executivo Municipal: TITULAR Emanoel Rocha Darios, CPF 078.974.479-87. Representantes do departamento da Cultura Popular: TITULAR Arnaldo Ravanolo, CPF 084.028.309-68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - Fomento Audio Visual apoio ao Cinema e Capacitação e Formação no Audio Visual. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal nº 1258/2021. 3. QUEM PODE SE INSCREVER 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cantagalo Paraná há pelo menos seis meses de residência e comprovação do imóvel, conta de luz ou água e obrigatório o título de eleitor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. 7. COMO SE INSCREVER 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de maneira presencial na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 - Jardim Social, Cantagalo - PR. 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente (Anexo VIII); c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Mini currículo dos integrantes do projeto (Anexo IX); e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelo membro da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e eradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. 10. CONTRAPARTIDA 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. 10.2 Os agentes culturais comprometeram-se a realizar as contrapartidas gerando impacto positivo na sociedade. Sendo essas bem definidas dentro do contexto de cada projeto. Dando assim origem as boas transformações sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, na Secretaria de Educação e Cultura na rua Bom Jesus, 270 - Jardim Social, Cantagalo - PR: 14.1.1 PESSOA FÍSICA I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, no seguinte endereço: https://solicoes.recicla.fazenda.gov.br/Servicos/certidointernet/PJ/Emitir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt.ceridao.tst.jus.br/inicio.faces?sessionid=rv78FGOSNHLdcdVVMRoA... 14.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. 14.1.2 PESSOA JURÍDICA I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solicoes.recicla.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias.